



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS À JURADOS DO FESTIVAL FOLCLORICO DE PARINTINS/AM

A Prefeitura Municipal de Parintins, responsável pela escolha dos jurados para o Festival Folclórico de Parintins, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, exclusivamente PESSOAS FÍSICAS, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A JURADOS DO FESTIVAL FOLCLORICO DE PARINTINS com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto deste edital as regras para inscrição, seleção e credenciamento de candidatos para comporem o banco de dados de candidatos à Jurados do Festival Folclórico de Parintins.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Somente serão aceitas inscrições de pessoas físicas, que atendam às especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Edital.

2.2. O período de inscrição para o certame será do dia 08/04/2022 a 27/04/2022.

2.3. As inscrições serão realizadas através do envio da ficha de inscrição (**anexo I**), declaração de aptidão (**anexo II**) e a documentação solicitada em formato PDF para o e-mail juradosparintins@gmail.com, até as 23h59min do dia 27/04/2022.

2.4. A documentação necessária para a inscrição compreende:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida e assinada;
- b) Link do currículo Lattes para análise da comissão de acordo com o bloco de julgamento da sua área de atuação (Cópia do Curriculum Vitae aos candidatos de notório saber);
- c) Carteira de identidade (Cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

- e) Pis/Pasep/Nit (Cópia).
- f) Comprovante de endereço residencial (Cópia);

2.5. Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelos Correios ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Edital.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto do link de seu currículo na plataforma Lattes.

2.7. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

2.8 Na ficha de inscrição o candidato deverá escolher o bloco de julgamento para o qual concorrerá, conforme suas habilidades e competências devidamente.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos como proponentes os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive, seus anexos.

3.2. O candidato só poderá se inscrever para um bloco de julgamento, podendo ser aproveitado em outras edições do festival folclórico de Parintins.

3.3. O candidato deverá apresentar Declaração de aptidão assinada. **(Anexo II)**.

3.4. É proibida a participação de:

a) Membros da Comissão de Jurados, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

b) Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão ou estagiários da prefeitura Municipal de Parintins.

c) Profissionais atuantes no festival folclórico de Parintins e/ou Bois Bumbás Caprichoso e Garantido que tenham (ou tenham tido) vínculo profissional, associado ou de parentesco (ascendentes, descendentes em qualquer grau) com membros das diretorias dos Bois Bumbás de Parintins).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

- d) Pessoa física nascida e/ou residente e domiciliada na região norte do Brasil.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação será avaliado os currículos compostos de formação acadêmica ou notório saber, com experiência em avaliação de eventos culturais com ênfase no bloco de julgamento escolhido.

4.2. Será considerado credenciado o candidato que estiver de acordo com as propostas do item 3.1 deste edital.

4.3. O candidato não credenciado será excluído do processo, com direito ao recurso constante no item 8 deste edital.

4.4. O candidato credenciado será informado do resultado desta seleção pelo e-mail informado na ficha inscrição (**anexo I**).

4.5. Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e classificatório e visa avaliar o grau de conhecimento teórico/prático do candidato, necessário ao desempenho da respectiva função.

4.6. A seleção será feita em conformidade com os critérios técnicos e requisitos por bloco de julgamento, dispostos no item nº 5.4.2 deste edital.

5. DO PERFIL DOS CANDIDATOS À JURADOS DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS.

5.1. Os candidatos deverão possuir:

- a) experiência na respectiva área cultural;
- b) formação acadêmica ou comprovado notório saber referente ao quesito;
- c) Idoneidade moral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

5.2. Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação superior (graduação, especialização, mestrado, doutorado na área de atuação).

5.3. Aos candidatos que possuem notório saber, será necessária a comprovação através do documento de outorga ou a apresentação de prêmios, concursos ou trabalhos realizados que indiquem serem possuidores do perfil para a vaga.

5.4. Para fins desta seleção, entende-se como notório saber, conhecimentos e saberes exprimidos publicamente através de sua arte e de seus fazeres, contudo, sem formação acadêmica. Essa categoria aplica-se exclusivamente ao campo das artes (música, teatro, danças e/ou expressões visuais) e tem por objeto o reconhecimento da contribuição, relevância e competência de pessoas que dedicaram ou dedicam parte de suas vidas à cultura popular, sendo por isso reconhecidos tanto entre os pares no campo artístico), como entre estudiosos da área em questão.

5.4.1. O processo seletivo será organizado e aplicado pela Prefeitura Municipal de Parintins, através da Comissão de Jurados, que ficará responsável pelo recebimento das inscrições, e as demais fases do processo.

5.4.2. A escolaridade ou notório saber exigidos e o perfil indicado a cada bloco (conforme função do julgador) são estabelecidos na tabela seguinte:

BLOCO DE JULGAMENTO	ITENS DE JULGAMENTO	AREA DE CONHECIMENTO EXIGIDA
(A) COMUM/ MUSICAL	01- APRESENTADOR 02- LEVANTADOR DE TOADAS 03- BATUCADA OU MARUJADA 06- AMO DO BOI 19- GALERA 11- TOADA (LETRA E MÚSICA) 21-ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO	MÚSICO/COMPOSITOR/MAESTRO/ MUSICÓLOGO/FOLCLORISTA/ COMUNICÓLOGO (COM EXPERIÊNCIA EM CULTURA POPULAR)
(B) CÊNICO/ COREOGRAFICO	5- PORTA-ESTANDARTE 7- SINHAZINHA DA FAZENDA 8- RAINHA DO FOLCLORE 9- CUNHA-PORANGA 12- PAJÉ 10- BOI-BUMBÁ (EVOLUÇÃO) 20- COREOGRAFIA	TEATRÓLOGOS/COREÓGRAFOS/ FOLCLORISTAS E FIGURINISTAS (COM EXPERIÊNCIA EM CULTURA POPULAR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

(C) ARTÍSTICO	4 – RITUAL INDÍGENA 13 – TRIBOS INDÍGENAS 14 – TUXAUAS 15 – FIGURA TÍPICA REGIONAL 16- ALEGORIA 17 – LENDA AMAZÔNICA 18 - VAQUEIRADA	ARTISTAS PLÁSTICOS/ ETNÓLOGOS/ CENÓGRAFOS/ ANTROPÓLOGOS/ FOLCLORISTAS/ DESIGNERS E ARQUITETOS (COM EXPERIÊNCIA EM CULTURA POPULAR)
------------------	--	--

6. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. Serão classificados todos os candidatos que tenham formação e experiência comprovada em currículo lattes de acordo com os requisitos exigidos para os blocos de julgamento constante no quadro do item 5.4.2.

6.2. Aos candidatos possuidores de notório saber será exigida a apresentação de currículo Vitae simples bem como os documentos comprobatórios do que está descrito.

6.3. A seleção dos candidatos será efetuada pela comissão de jurados, a qual observará os critérios estabelecidos no presente edital.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos aprovados integrarão o banco de dados da comissão de Jurados do Festival Folclórico de Parintins, cabendo a esta, a seu exclusivo critério, convocar até 10 dias antes do Festival Folclórico de Parintins aqueles que irão compor o corpo de Julgadores dos Festivais Folclóricos de Parintins.

7.2. Este banco de dados será válido até o ano de 2023, estando todos os credenciados aptos a serem jurados até o Festival do supracitado ano.

7.3. O credenciamento ao banco de dados não assegura participação como jurado no Festival Folclórico de Parintins e nenhum tipo de remuneração, só terão direito a prolabore aqueles credenciados que forem selecionados para exercer a função de jurado nas 3 três noites do Festival.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

7.4. Será imputado aos selecionados um termo de confidencialidade sobre o resultado da seleção, a fim de garantir o sigilo e a imparcialidade de todos, tendo em vista a possibilidade de virem a se tornar jurados no futuro.

7.5. A análise dos currículos será realizada exclusivamente pela Comissão de Jurados nomeados pela Prefeitura Municipal de Parintins.

7.6. O resultado final deste edital será conhecido pelos credenciados que receberão, no prazo mínimo de dois dias úteis após o encerramento deste certame, um e-mail informando a sua seleção e as devidas orientações para a conclusão das demais etapas.

8. DO RECURSO

8.1. Os documentos entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do acervo da comissão de Jurados. Sendo facultado aos candidatos não credenciados o direito de recurso à Comissão de jurados, pelo prazo de 48 horas, contados a partir do dia 05/05/2022.

8.2. Os recursos devem ser apresentados via ofício, direcionados para a Comissão de Jurados do Festival Folclórico de Parintins por e-mail.

8.3. A comissão de jurados comunicará o resultado dos pedidos de recursos aos interessados em até o dia 8/05/2022.

9. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PELOS SELECIONADOS

9.1. O candidato selecionado será notificado via e-mail para finalizar seu credenciamento através da assinatura e envio do TERMO DE COMPROMISSO no prazo máximo de 3 dias a contar do recebimento do e-mail, para validar seu credenciamento.

9.2. Caso o candidato não assine e encaminhe o TERMO DE COMPROMISSO no prazo estabelecido, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do processo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**

9.3. A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da comissão de Jurados, reservando-se a esta, caso necessário, por motivo de desistência ou outro, a possibilidade de convidar outros candidatos classificados que participaram do processo, para comporem o seu banco de dados.

9.4. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9.5. O local de execução dos trabalhos será o Município de Parintins.

9.6. O candidato selecionado como jurado deverá ter disponibilidade para estar presente durante sete dias no município de Parintins (última semana de junho) período em que se realiza o Festival Folclórico.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Parintins (<https://www.parintins.am.gov.br/>).

10.2. Aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem as exigências constantes deste edital implicará na adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e, exaurindo-se as defesas, a inscrição do proponente, na relação de inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Parintins.

10.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Parintins, para as medidas judiciais.

10.4. Os credenciados que forem escolhidos para serem jurados terão direito a Prolabore, traslado ida e volta, estadia e alimentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Parintins, juntamente com sua Procuradoria Geral, sendo estes, submetidos à apreciação da Comissão de jurados, em última instância administrativa.

10.6. É assegurado à Comissão de Jurados o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, devidamente justificado a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

10.7. Para que produza seus efeitos legais o presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

10.8. Em virtude da necessidade de manter a seriedade, isonomia e credibilidade no processo de escolha dos jurados do Festival Folclórico de Parintins, o resultado somente será divulgado quando os selecionados já estiverem no Município de Parintins .

10.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Parintins – AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Edital.

Parintins, 06 de abril de 2022.



Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO 01

EDITAL DE CANDIDATOS À JURADOS DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS

NOME DO CANDIDATO:
ÁREA ARTÍSTICA OU CULTURAL DE ATUAÇÃO:
QUESITO DE JULGAMENTO:

DADOS PESSOAIS

DATA DE NASCIMENTO:	RG	CPF
ENDEREÇO:		
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE(1)	TELEFONE(2)	CELULAR
EMAIL:		
NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? SIM () NÃO ()		
SE SIM, QUAL TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL		

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Marcar apenas a maior titulação na área artística ou cultural de atuação)

DOUTORADO ()	MESTRADO ()	ESPECIALIZAÇÃO ()	GRADUAÇÃO ()
TÉCNICO/MÉDIO ()			
CURSO			
INSTITUIÇÃO		ANO DE OBTENÇÃO	

EXPERIENCIA CULTURAL COMPROVADA

IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS ()	SUPERIOR A 5 ANOS E INFERIOR A 10 ()
SUPERIOR A 2 ANOS E INFERIOR A 5 ()	IGUAL OU INFERIOR A 2 ANOS ()

DOCUMENTOS ENTREGUES

CURRICULO COMPROVADO E CÓPIAS DE	RG ()	CPF ()
COMPROVANTES ()		
COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL ()		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, devidamente identificado e qualificado, conforme acima exposto, requiro a minha inscrição na seleção para Escola de Jurados do Festival Folclórico de Parintins, declarando que são verdadeiras as informações contidas neste documento e que estou ciente e de acordo com os critérios estabelecidos.

Data: ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____



DECLARAÇÃO DE APTIDÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS DA ESCOLA DE JURADOS
DO FESTIVAL FOLCLORICO DE PARINTINS/AM

Eu, _____ RG. _____
_____, CPF _____, estado civil _____, residente e
domiciliado à _____,
declaro para os fins específicos deste Edital de credenciamento e para os demais fins de
direito, que estou apto a participar deste Edital para ser Jurado do Festival Folclórico de
Parintins. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos
normativos que regem este Edital de credenciamento, zelando pela observância das suas
determinações. Declaro que as informações e os documentos apresentados neste Edital
são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade. Declaro que, caso
venha a ser credenciado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE
COMPROMISSO a ser pactuado. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas
no item 3.4 do Edital de credenciamento. Declaro que ao inscrever-me no Edital tenho
consciência de minha identidade que os documentos apresentados são legítimos, sob as
penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade
ideológica. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total
responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

Assinatura do candidato

_____, ____ de _____ de 2022.



CRONOGRAMA

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS À JURADOS DO
FESTIVAL FOLCLORICO DE PARINTINS/AM**

ATIVIDADE	DATA/PERIODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07/04/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08 A 27/04/2022
RESULTADO PRELIMINAR	04/05/2022
PERÍODO PARA RECURSOS	05 A 06/05/2022
RESULTADO DOS RECURSOS	08/05/2022
RESULTADO FINAL	09/05/2022
CREDENCIAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	16 A 18/05/2022

ESTADO
MUNICÍPI

**PROCURADORIA GERAL DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS À**

A Prefeitura Municipal de Parintins, responsável pela escolha dos jurados para o Festival Folclórico de Parintins, no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS A JURADOS DO FESTIVAL FOLCLORICO DE PARINT

1. DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto deste edital as regras para inscrição, seleção e credenciamento de candidatos para compor

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Somente serão aceitas inscrições de pessoas físicas, que atendam às especificações, condições, critérios técnicos

2.2. O período de inscrição para o certame será do dia 08/04/2022 a 27/04/2022.

2.3. As inscrições serão realizadas através do envio da ficha de inscrição (**anexo I**), declaração de aptidão (**ane** 27/04/2022.

2.4. A documentação necessária para a inscrição compreende:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida e assinada;
- b) Link do currículo Lattes para análise da comissão de acordo com o bloco de julgamento da sua área de atuação (C
- c) Carteira de identidade (Cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);
- e) Pis/Pasep/Nit (Cópia).
- f) Comprovante de endereço residencial (Cópia);

2.5 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelos Correios ou

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto do link de seu currículo na plataforma Lattes.

2.7 O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, não permitindo alegação de descon

2.8 Na ficha de inscrição o candidato deverá escolher o bloco de julgamento para o qual concorrerá, conforme suas h

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos como proponentes os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, in

3.2. O candidato só poderá se inscrever para um bloco de julgamento, podendo ser aproveitado em outras edições do

3.3. O candidato deverá apresentar Declaração de aptidão assinada. (**Anexo II**).

3.4. É proibida a participação de:

- a) Membros da Comissão de Jurados, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, alén
- b) Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão ou estagiários da prefeitura Municipal de Parintins.
- c) Profissionais atuantes no festival folclórico de Parintins e/ou Bois Bumbás Caprichoso e Garantido que tenham (o das diretorias dos Bois Bumbás de Parintins).
- d) Pessoa física nascida e/ou residente e domiciliada na região norte do Brasil.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação será avaliado os currículos compostos de formação acadêmica ou notório saber, com exp

4.2. Será considerado credenciado o candidato que estiver de acordo com as propostas do item 3.1 deste edital.

4.3. O candidato não credenciado será excluído do processo, com direito ao recurso constante no item 8 deste edital.

4.4. O candidato credenciado será informado do resultado desta seleção pelo e-mail informado na ficha inscrição (an

4.5. Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e classificatório e visa avaliar o grau c

4.6. A seleção será feita em conformidade com os critérios técnicos e requisitos por bloco de julgamento, dispostos n

5. DO PERFIL DOS CANDIDATOS À JURADOS DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS.

5.1 Os candidatos deverão possuir:

a) experiência na respectiva área cultural;

b) formação acadêmica ou comprovado notório saber referente ao

quesito;

c) Idoneidade moral.

5.2 Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação superior (graduação, especialização, mestrado,

5.3 Aos candidatos que possuem notório saber, será necessária a comprovação através do documento de outorga ou a

5.4 Para fins desta seleção, entende-se como notório saber, conhecimentos e saberes expressados publicamente atra artes (musica, teatro, danças e/ou expressões visuais) e tem por objeto o reconhecimento da contribuição, relevância entre os pares no campo artístico), como entre estudiosos da área em questão.

5.4.1. O processo seletivo será organizado e aplicado pela Prefeitura Municipal de Parintins, através da Comissão de

5.4.2. A escolaridade ou notório saber exigidos e o perfil indicado a cada bloco (conforme função do julgador) são es

BLOCO DE JULGAMENTO	ITENS DE JULGAMENTO
(A) COMUM/ MUSICAL	01 - APRESENTADOR 02 - LEVANTADOR DE TOADAS 03 - BATUCADA OU MARUJADA 06 - AMO DO BOI 19 - GALERA 11 - TOADA (LETRA E MÚSICA) 21 - ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO
(B) CÊNICO/ COREOGRAFICO	5 - PORTA-ESTANDARTE 7 - SINHAZINHA DA FAZENDA 8 - RAINHA DO FOLCLORE 9 - CUNHA-PORANGA 12 - PAJÉ 10 - BOI-BUMBÁ (EVOLUÇÃO) 20 - COREOGRAFIA
(C) ARTÍSTICO	4 - RITUAL INDÍGENA 13 - TRIBOS INDÍGENAS 14 - TUXAUAS 15 - FIGURA TÍPICA REGIONAL 16 - ALEGORIA 17 - LENDA AMAZÔNICA 18 - VAQUEIRADA

6. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. Serão classificados todos os candidatos que tenham formação e experiência comprovada em currículo lattes de a

6.2. Aos candidatos possuidores de notório saber será exigida a apresentação de currículo Vitae simples bem como o:

6.3. A seleção dos candidatos será efetuada pela comissão de jurados, a qual observará os critérios estabelecidos no p

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos aprovados integrarão o banco de dados da comissão de Jurados do Festival Folclórico de Parint compor o corpo de Julgadores dos Festivais Folclóricos de Parintins.

7.2. Este banco de dados será válido até o ano de 2023, estando todos os credenciados aptos a serem jurados até o Fe:

7.3. O credenciamento ao banco de dados não assegura participação como jurado no Festival Folclórico de Parinti função de jurado nas 3 três noites do Festival.

7.4. Será imputado aos selecionados um termo de confidencialidade sobre o resultado da seleção, a fim de garantir o

7.5. A análise dos currículos será realizada exclusivamente pela Comissão de Jurados nomeados pela Prefeitura Mun

7.6. O resultado final deste edital será conhecido pelos credenciados que receberão, no prazo mínimo de dois dias e demais etapas.

8. DO RECURSO

8.1. Os documentos entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do acervo da comissão de Jurados. Sendo feito até o dia 05/05/2022.

8.2. Os recursos devem ser apresentados via ofício, direcionados para a Comissão de Jurados do Festival Folclórico e

8.3. A comissão de jurados comunicará o resultado dos pedidos de recursos aos interessados em até o dia 8/05/2022.

9. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PELOS SELECIONADOS

9.1. O candidato selecionado será notificado via e-mail para finalizar seu credenciamento através da assinatura e credenciamento.

9.2. Caso o candidato não assine e encaminhe o TERMO DE COMPROMISSO no prazo estabelecido, perderá o direito

9.3. A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da comissão de Jurados, classificados que participaram do processo, para comporem o seu banco de dados.

9.4. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial

9.5. O local de execução dos trabalhos será o Município de Parintins.

9.6. O candidato selecionado como jurado deverá ter disponibilidade para estar presente durante sete dias no município

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Parintins (<https://www.parintins.am.gov.br>)

10.2. Aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem as exigências constantes deste edital, serão considerados inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Parintins.

10.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará a anulação do processo e encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Parintins, para as medidas judiciais.

10.4. Os credenciados que forem escolhidos para serem jurados terão direito a Prolabore, traslado ida e volta, estadia

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Parintins, juntamente com sua Procuradoria Geral

10.6. É assegurado à Comissão de Jurados o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, devidamente

10.7. Para que produza seus efeitos legais o presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado

10.8. Em virtude da necessidade de manter a seriedade, isonomia e credibilidade no processo de escolha dos jurados do Festival Folclórico e Danças Folclóricas de Parintins.

10.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Parintins – AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Edital.

Parintins, 05 de maio de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

FICHA DE INSCRIÇÃO ANEXO 01

EDITAL DE CANDIDATOS À JURADOS DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS

NOME DO CANDIDATO:	
ÁREA ARTÍSTICA OU CULTURAL DE ATUAÇÃO:	
QUESITO DE JULGAMENTO:	
DADOS PESSOAIS	
DATA DE NASCIMENTO:	R
ENDEREÇO:	

CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONE(1)	TELEFONE(2)
EMAIL:	
NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? SIM () NÃO ()	
SE SIM, QUAL TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	

FORMAÇÃO ACADÊMICA (Marcar apenas a maior titulação na área artística ou cultural de atuação)

DOUTORADO () MESTRADO ()	I
TÉCNICO/MÉDIO ()	
CURSO	
INSTITUIÇÃO	A

EXPERIENCIA CULTURAL COMPROVADA

IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS ()	S
SUPERIOR A 2 ANOS E INFERIOR A 5 ()	I

DOCUMENTOS ENTREGUES

CURRICULO COMPROVADO E CÓPIAS DE COMPROVANTES ()	
COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL ()	

TERMO DE R

Eu, abaixo assinado, devidamente identificado e qualificado, conforme acima exposto, requiero a minha inscrição n neste documento e que estou ciente e de acordo com os critérios estabelecidos.

Data:

Assinatura do Candidato:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS DA ESCOLA DE JURADOS DO FESTIVAL FOLCLORICO I

Eu, _____ RG. _____, CPF _____,

declaro para os fins específicos deste Edital Folclórico de Parintins. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos q documentos apresentados neste Edital são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade. Decl. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3.4 do Edital de credenciamento. Declaro que ao inser em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica. Por esta ser a expressão da mi

Assinatu

de de 2022.

ANEXO III

CRC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS À

ATIVIDADE
PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

RESULTADO PRELIMINAR

PERÍODO PARA RECURSOS

RESULTADO DOS RECURSOS

RESULTADO FINAL

**CRENCIAMENTO E ASSINATURA DO
TERMO DE COMPROMISSO**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/04/2022 - Nº 3091. A verificação